



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.896, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Ratifica o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à instalação e implantação de Academia Adaptada para pessoa com deficiência no Município, no âmbito do Programa Cidade Acessível, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 3 de março de 2023,
462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Mauricio Juvenal
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

04
7

MINUTA

Processo: Demanda n. 028914

Termo de Convênio: 000922/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, TENDO POR OBJETO TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE Academia Adaptada - PROGRAMA "CIDADE ACESSÍVEL"

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 09.495.438/0001-62, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sr.^a ARACÉLIA LÚCIA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG 19.851.101-2-SSP/SP, CPF/ME 106.465.178-05, doravante denominada SECRETARIA, nos termos da autorização constante do Decreto nº 66.053, de 29 de setembro de 2021, e o MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, RG 27.778.878-X-SSP/SP, CPF/ME 27598238812, doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, e Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste convênio, através da Demanda n. 028914, a transferência de equipamentos para instalação e implantação de Academia Adaptada para pessoa com deficiência no município de Mogi das Cruzes, de acordo com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo.

§ 1º - O Plano de Trabalho a que se refere o "caput" desta cláusula poderá ser modificado, com vistas ao melhor aproveitamento dos bens ou equipamentos, mediante prévia autorização da SECRETARIA, fundada em justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto do convênio.

§ 2º - As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Valor

A



SDPCDMIN2022002129DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

04V
7

O valor do presente convênio é de R\$ 75.638,34 (setenta e cinco mil seiscientos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo que R\$ 45.733,60 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) corresponde ao valor dos bens ou equipamentos a que se refere a Cláusula Primeira, de responsabilidade do ESTADO, enquanto o valor de R\$ 29.904,74 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) corresponde à contrapartida do MUNICÍPIO, no tocante à adequação do local que receberá a instalação, conforme Plano de Trabalho e Declaração de Contrapartida apresentados nestes autos do processo.

§ 1º - O MUNICÍPIO se compromete a arcar com os custos necessários à transferência de propriedade dos bens ou equipamentos, se houver.

§ 2º - Ao MUNICÍPIO caberá fornecer os meios materiais e humanos necessários à utilização dos bens ou equipamentos transferidos, bem como providenciar, com recursos próprios, a documentação necessária à sua operação.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Contrapartida

A contrapartida do MUNICÍPIO corresponde a R\$ 29.904,74 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), consistente em recursos financeiros ou materiais, consoante detalhado no plano de trabalho.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO deverá comprovar a efetiva aplicação da contrapartida por meio da apresentação de relatório circunstanciado que contenha todos os comprovantes dos gastos relacionados aos itens previstos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA Dos Representantes dos Convenentes

A SECRETARIA e o MUNICÍPIO indicarão na assinatura deste termo os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

Parágrafo único - Os representantes a que se refere o *caput* desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA Das Obrigações dos Convenentes

Os convenentes terão as seguintes obrigações:

I - a SECRETARIA:

- a) transferir, ao MUNICÍPIO, os bens ou equipamentos estipulados no plano de trabalho, livres e desembaraçados;
- b) fiscalizar o cumprimento deste convênio, em especial no tocante à destinação dos bens ou equipamentos pelo MUNICÍPIO;

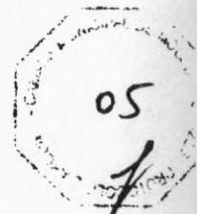
II - o MUNICÍPIO:

A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



- a) utilizar os bens ou equipamentos exclusivamente para a execução de ações e atividades no âmbito do Programa "Cidade Acessível", conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) manter os bens ou equipamentos em condições de uso e zelar pelas adequadas condições de armazenamento, quando for o caso;
- c) arcar com todos os custos de manutenção dos bens ou equipamentos, inclusive com as despesas relativas à regularização, ao licenciamento, e ao treinamento dos profissionais que os utilizarão;
- d) efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos bens ou equipamentos durante o seu tempo de vida útil;
- e) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste convênio, na utilização dos bens ou equipamentos;
- f) facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento das ações e atividades e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos comprobatórios do uso dos bens ou equipamentos;
- g) responsabilizar-se pela destinação e custeio dos bens ou equipamentos, observando as normas técnicas e legais aplicáveis;
- h) sempre que cabível:
1. providenciar, logo após o recebimento do bem ou equipamento, às suas expensas, a transferência de titularidade do bem, registrando-o em seu patrimônio;
 2. conservar e manter a identidade visual dos bens ou equipamentos, que deverá estar em conformidade com normas específicas editadas pela SECRETARIA;
 3. arcar com os desembolsos relativos ao emplacamento de veículo, taxas e demais custos.
- i) comunicar imediatamente a SECRETARIA sobre qualquer fato novo ou relevante relativo aos bens ou equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer custos, encargos, despesas (a qualquer título) e tributos que venham incidir sobre eles;
- j) executar, direta ou indiretamente, as ações inseridas no programa "Cidade Acessível", utilizando os bens ou equipamentos exclusivamente na execução do objeto deste convênio, vedado o uso em finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho;
- k) observar as regras de segurança atinentes aos bens ou equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA Da Comunicação entre os Convenentes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os convenentes, na vigência deste convênio, deverá ser feita em meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos convenentes, por eles indicados, nos termos da Cláusula Quarta deste instrumento.

A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



CLÁUSULA SÉTIMA Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO, quando solicitado pela SECRETARIA, deverá apresentar documentação hábil a demonstrar a utilização dos bens ou equipamentos transferidos e cumprimento das obrigações deste convênio.

Parágrafo único - A SECRETARIA poderá assinalar prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA Do Prazo

O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos convenentes, devidamente justificado, o presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Secretaria, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - Da Aprovação do Plano de Trabalho

Diante da impossibilidade operacional de rubricar e assinar o Plano de Trabalho, de acordo com a previsão do item 08 do referido plano, considera a sua aprovação com a assinatura da Senhora Titular da Secretaria do Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência aposta neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos convenentes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º - Sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle externo, caso seja constatada, pela SECRETARIA, a não utilização dos bens ou equipamentos, ou seu uso em desacordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, o convênio será rescindido.

§ 2º - Em caso de rescisão do convênio, reserva-se à SECRETARIA a opção de reclamar a restituição imediata dos bens ou equipamentos transferidos ou o recolhimento, à conta do Tesouro Estadual, do equivalente em recursos financeiros, limitado ao montante previsto na Cláusula Segunda deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Da Publicação

9





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

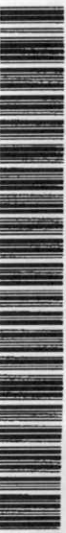
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Do Foro

Fica eleito como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

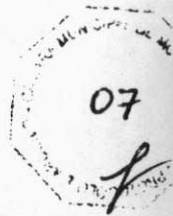
E, por estarem de acordo, assinam os convenientes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.



Assinado com senha por: DANILO BORRASCA RODRIGUES - 06/07/2022 às 16:02:05
Documento N°: 028914A1522820 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028914A1522820>



SDPCDMIN2022002129DM



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES				CNPJ 46.523.270/0001-88	
Endereço Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico					
Cidade Mogi das Cruzes	Estado SP	CEP 08780-900	DDD/Telefone (11) 4798-5000	FAX	
Conta Corrente		Banco	Agência	E-mail: gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	
Nome do Representante Legal da Entidade Caio César Machado da Cunha				CPF: 275.982.388-12	
RG /Órgão: 27.778.878- X SSP/SP		Cargo: Prefeito Municipal	E-mail: gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br		
Endereço: Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes - São Paulo				CEP 08780-900	
Nome do Responsável pelo Projeto: Celeste Xavier Gomes				CPF 245.844.278-10	
RG/Órgão: 22.388.991- X		Cargo: Secretária de Assistência Social	E-mail: celeste.semas@mogidascruzes.sp.gov.br		
Endereço Rua Francisco Franco, nº 133, Centro - Mogi das Cruzes - São Paulo				CEP 8710-5790	

2- OUTROS PARTICIPES

Nome	CNPJ
------	------

A



07V
/

Endereço		DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto: Johnny Fernandez da Silveira		CPF 325.028.068-28
RG/Órgão: 34.822.943-4 SSP/SP	Cargo: Coordenador da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência do Município de Mogi das Cruzes	E-mail johnny.copede@mogidascruzes.sp.gov.br

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

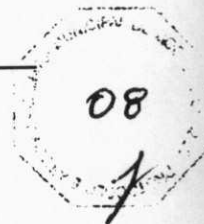
Título do Projeto: PROGRAMA CIDADE ACESSÍVEL	Período de Execução: 360 dias
Início: Fevereiro	Fim: Após 360 dias da assinatura do termo de convênio
Identificação do Objeto: Aquisição/Recebimento de equipamentos	
<p>Justificativa: A garantia da acessibilidade é <u> muito importante </u> por permitir que pessoas com mobilidade reduzida possam viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social. Essa inclusão é essencial para garantir a <u> melhoria da qualidade de vida </u>. O espaço será completamente adaptado para atender a população PcD, irá possuir rampa de acesso, barras e paralelas em alturas reduzidas, mecanismo para exercícios aeróbicos de membros superiores e áreas de circulação ampliadas. No local terá um painel de instruções que auxiliará na utilização correta dos equipamentos.</p>	

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico 01		Duração	
			Unidade	Quantidade 01	Início	Término
		Entrega dos equipamentos ao Município pela empresa contratada (após a assinatura do convênio)			Fevereiro	Após 360 dias da assinatura do termo de convênio

0





5- CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Total	Concedente	Proponente
TOTAL GERAL					

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: A DEMANDA NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

a) Pessoal e Encargos:

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente



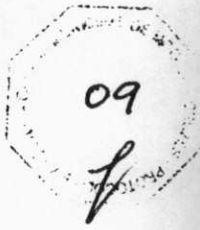
08V
J

b) Material Permanente								
Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
		<p>MAQUINA DE PUXADA ALTA ADAPTADA Cor: Azul Escuro e Amarelo</p> <p>Objetivo: Fortalecer a musculatura dorsal; equipamento para utilização por pessoas com deficiência física e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com o peso corporal pela elevação da plataforma: banco retrátil com sistema de articulação com atuador intenso, de modo a evitar estrangulamentos, que faça com que o banco fixe à sua posição inicial automaticamente. priorizando o uso do equipamento por pessoa com deficiência física.</p>	01		7.381,6	7.381,6		

9



SDPCDPTA2022003145DM



	<p align="center">MAQUINA DE SUPINO ADAPTADA</p> <p>Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura do ombro e peito; equipamento para utilização por pessoas com deficiência física e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com peso corporal pela elevação da plataforma; banco retrátil com sistema de articulação com atuador interno, de modo a evitar esmagamentos, que faça com que o banco volte à sua posição inicial automaticamente, priorizando o uso do equipamento por pessoa com deficiência física.</p>	01	7.341,60	7.341,60		
	<p align="center">MAQUINA DE BÍCEPS ADAPTADA</p> <p>Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura do bíceps; equipamento para utilização por pessoas com deficiência física e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com peso corporal pela elevação da plataforma; banco retrátil com sistema de articulação com atuador interno, de modo a evitar esmagamentos, que faça com que o banco volte à sua posição inicial automaticamente, priorizando o uso do equipamento por pessoa com deficiência física.</p>	01	7.013,9	7.013,9		
	<p align="center">MAQUINA DE TRICEPS ADAPTADA</p> <p>Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura do tríceps; equipamento para utilização por pessoas com deficiência física e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com peso corporal</p>	01	7.113,90	7.113,90		



SDCDPTA2022003145DM

9

09V
1

c) Material de Consumo								
Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)								
Meta Fase	Etapa	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

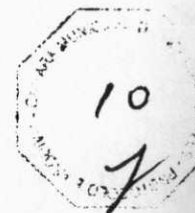
e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)								
Meta Fase	Etapa	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A





CONCEDENTE						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL POR TRIMESTRE						
PROPONENTE (Contrapartida):						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
Implantação dos Equipamentos	Fase Única					R\$ 29.904,74 (Vinte e nove mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)
TOTAL POR TRIMESTRE						
Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.						

ITENS DA ACADEMIA ADAPTADA

MÁQUINA DE PUXADA ALTA ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE SUPINO ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE BÍCEPS ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE TRÍCEPS ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE ABDOMINAL ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE TWIST ADAPTADA - 01 UNIDADE

PLACA ORIENTATIVA PCD - 01 UNIDADE

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Pessoa Com Deficiência, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Mogi das Cruzes, na forma deste Plano de Trabalho.





27/06/2022 Local e Data	CAIO CUNHA Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente
-----------------------------------	--

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO	
_____ Local e Data	_____ Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente

Mogi das Cruzes, 30 de Junho de 2022
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 30/06/2022 às 12:54:00
Documento N°: 028914A1490766 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028914A1490766>



SDPCDPTA2022003145DM